

**INDÚSTRIA GOIÂNIA DE SACARIA DAIMON S/A.**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1963.

Aos 27 dias do mês de dezembro de 1963, às 15 horas, na sede social, na Rua Barão de Itapetininga, 88 - 7º andar, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Indústria Goiânia de Sacaria Daimon S.A., cujas assinadas constam do livro de presença e do final da presente ata. Esta assembleia foi regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial nos dias 18, 19 e 20 de dezembro e na Gazeta Mercantil nos dias 18, 19 e 20 do mesmo mês. Assumiu a presidência da assembleia na ausência do diretor presidente e diretor financeiro Dr. Luiz Eduardo de Magalhães Gouvêa, que convidou a mim, Mário Pimenta Camargo, para secretário. Instalada assim a mesa, o Sr. Presidente solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação do seguinte teor: "Indústria Goiânia de Sacaria Daimon S.A." Assembleia Extraordinária. Ficam convocados os srs. acionistas da Indústria Goiânia de Sacaria Daimon para se reunir em assembleia geral extraordinária, a se realizar no próximo dia 27 de dezembro de 1963 na sede social na Rua Barão de Itapetininga, 88 - 7º andar, às 15 horas, afim de examinar e votar a seguinte ordem do dia: a) Proposta da diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal de transferência da sede social, desta comarca de São Paulo, para a comarca de Anapolís, Estado de Goiás. b) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 17 de dezembro de 1963. A Diretoria. Em seguida, solicitou que eu secretário procedesse à leitura dos documentos referidos no edital de convocação, isto é, a proposta da diretoria e o parecer favorável do Conselho Fiscal, sobre a transferência da sede social para a comarca de Anapolís, Estado de Goiás. São do seguinte teor referidos documentos: "Proposta da Diretoria. Srs. Acionistas: Dado o fato de que na cidade de Anapolís, Estado de Goiás, haverá o mais perfeito entrosamento das atividades fabris e administrativas da Indústria Goiânia de Sacaria - Daimon S.A., em virtude da proximidade da referida cidade aos centros produtores de matéria prima, sugerimos que a sede social seja transferida para a já mencionada cidade de Anapolís - São Paulo, 18 de dezembro de 1963. José Ribamar Menezes, Renato Tavares de Magalhães Gouvêa, Luiz Eduardo de Magalhães Gouvêa. Diretores. "Parecer do Conselho Fiscal." Tendo em vista proposta da Diretoria da Indústria Goiânia de Sacaria Daimon S.A., para que seja transferida para o município e comarca de Anapolís, Estado de Goiás, a sede da firma Indústria Goiânia de Sacaria Daimon S.A., nós, infra assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da referida sociedade, emitimos nosso parecer favorável relativamente à citada proposta. Carlos Alberto de Cerqueira Lemos, Jayme Alípio de Barros, José Luiz da Rocha Botelho. Com a palavra o acionista Eduardo Pereira de Magalhães Gouvêa, concordando inteiramente com a proposta, sugeriu que o Sr. Presidente passasse a mesma em votação; pela totalidade dos acionistas presentes, foi aprovada a mesma, alterando-se, consequentemente, o artigo primeiro dos estatutos sociais, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: Art. 1.º - Sob a denominação de Indústria Goiânia de Sacaria Daimon S/A, fica constituída uma sociedade anônima com sede e foro no município e comarca de Anapolís, Estado de Goiás, regendo-se pelos presentes estatutos e legislação aplicável. § Único - A critério da diretoria poderão ser instaladas sucursais, filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, bem como nomeados agentes, representantes ou correspondentes no país ou no exterior. O Sr. Presidente indagou dos comparecentes se queriam fazer uso da palavra e como ninguém a solicitasse, foi a sessão encerrada, sendo dela lavrada no livro próprio a presente ata, assinada por todos os acionistas comparecentes. Luiz Eduardo de Magalhães Gouvêa, Presidente da Assembleia, subscreve a presente ata redigida por mim, Mário Pimenta Camargo, secretário. Acionistas: Luiz Eduardo de Magalhães Gouvêa, Renato Tavares de Magalhães Gouvêa, Eduardo Perreira de Magalhães Gouvêa, Maria Luiza Graziano Gaudío, Eduardo de Salles Oliveira, Mário Pimenta Camargo, Jayme de Barros e José Maria de Almeida Rezende.

Cópia fiel. Luiz Eduardo de Magalhães Gouvêa Presidente. Mário Pimenta Camargo Secretário.

Autorizamos a publicação da presente, no Diário Oficial do Estado, após o seu arquivamento na Junta Comercial.

Luiz Eduardo de Magalhães Gouvêa Presidente. Mário Pimenta Camargo Secretário.

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão

CERTIFICO que "INDÚSTRIA GOIÂNIA DE SACARIA - DAIMON S/A." com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n.º 243.916, por despacho da Junta Comercial em sessão de 9 de janeiro de 1964, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 27 de dezembro de 1963, pela qual transferiu a sede social para cidade de Anapolís, Estado de Goiás, alterou o artigo 1.º dos Estatutos Sociais, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 9 de janeiro de 1964. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária assistente de administração, escrevi, conferi e assino. Anna Cardoso de Souza. E eu, Cleide Maria Forte, chefe substituta da Seção de Certidões, subscrevo. Cleide Maria Forte. Visto, Perceval Leite Brito, Secretário. (44.951 - Cr\$ 18.900,00)

**AÇONAC**

Aços Nacionais Ltda.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1963.

Aos 28 dias de novembro de 1963, às 9 horas reuniram-se em Assembleia Geral, na sede social à rua 15 de Novembro, n.º 184 - 11.º andar, conj. 1.104, nesta Capital, os senhores José Carlos Pellegrino, brasileiro natural de São Paulo, nascido em 2 de maio de 1931, casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG. n.º 1.359.169, domiciliado nesta Capital onde reside à rua Carlos Escobar, n.º 75 casa 2; Marly Arnoni Pellegrino, brasileira, natural de São Paulo, nascida em 28 de maio de 1936, casada com autorização marital para comerciar devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, comerciante, portadora da cédula de Identidade RG. 2.197.352 domiciliada nesta Capital, onde reside à rua Carlos Escobar, n.º 75 casa 2, únicos sócios componentes da sociedade comercial denominada AÇONAC - Aços Nacionais Ltda. firma sediada nesta Capital à rua 15 de Novembro 184 - 11.º andar, conj. 1.104, com prazo de duração indeterminado, tendo sido seu contrato social, devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 320.619, em sessão de 10 de outubro de 1963, e mais Carlos Buch Serrano, espanhol, natural de Madrid - Espanha, nascido em 22 de julho de 1928, casado industrial, portador da carteira modelo 19 - RG. n.º 2.647.357 domiciliado nesta Capital onde reside à Av. Angélica, n.º 2.121, apto. 104; Manuel Garreta Aran, espanhol natural de Barcelona - Espanha, nascido em 21 de fevereiro de 1927, casado, industrial portador da carteira modelo 19 RG. n.º 2.647.369, domiciliado nesta Capital onde reside à Av. Angélica, n.º 2.121, apto. 74; Maria Del Consuelo Sanchez Conejos de Garreta, espanhola, natural de Madrid - Espanha, nascida em 14 de novembro de 1926, casada, comerciante, com autorização marital para comerciar devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 37.673 em sessão de 19-2-1963, domiciliada nesta Capital onde tem domicílio à Av. Angélica n.º 2.121, apto. 74; Maria Victoria Pastoriza Dias de Buch, espanhola, natural de San Sebastian - Espanha, nascida em 28 de maio de 1925, casada comerciante com autorização marital para comerciar devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 37.662 em sessão de 19-2-1963, domiciliada nesta Capital onde reside à Av. Angélica, n.º 2.121, apto. 104; Juan Leon Dominguez Eguia, espanhol, natural de Arrazua - Espanha, nascido em 10 de fevereiro de 1932, casado, técnico-mecânico, portador da carteira modelo 19 RG. n.º 1.879.412, domiciliado e residente nesta Capital à rua Solon, n.º 480; Reinaldo Monforte Silva, brasileiro, natural de Santos, nascido em 10 de novembro de 1928, casado, industrial, portador da cédula de Identidade RG. 2.210.725 residente e domiciliado à rua Coronel Seabian n.º 979, em Santo André e José Luiz Landa Lecumberri espanhol, natural de Zaragoza, Espanha, solteiro, maior, comerciário, portador da carteira modelo 19 RG. n.º 2.461.768, domiciliado nesta Capital onde reside à rua Augusta, n.º 1.239. Por aclamação dos presentes foi eleito para presidir a reunião o sr. José Carlos Pellegrino que convidou a mim Reinaldo Monforte Silva para secretário. Constituída a Mesa e iniciados os trabalhos, declarou o sr. Presidente que de pleno e comum acordo com da. Marly Arnoni Pellegrino outra única sócia da Açonac - Aços Nacionais Ltda. e dos demais presentes resolveram alterar essa sociedade admitindo novos sócios, aumentando o seu capital e em seguida transformando-a em Sociedade Anônima Propunha que fossem admitidos na sociedade limitada os seguintes novos sócios: Manuel Garreta Aran; Carlos Buch Serrano; Maria Del Consuelo Sanchez Conejos de Garreta; Maria Victoria Pastoriza Dias de Buch; Juan Leon Dominguez Eguia; Reinaldo Monforte Silva e José Luiz Landa Lecumberri, todos já qualificados no preâmbulo da presente ata. Concordando por unanimidade os presentes, declarou o sr. Presidente que tinha adquirido de da. Marly Arnoni Pellegrino 1.500 (mil e quinhentas) quotas das que ela possuía, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) quantia que já pagara, passando a possuir na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas de capital no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Em seguida da. Marly Arnoni Pellegrino declarou que de fato cedera e transferira ao sr. José Carlos Pellegrino 1.500 quotas tendo recebido o preço estipulado e dando-lhe a mais ampla e geral quitação. Declarou mais que cedera e transferira ao sr. Reinaldo Monforte Silva 5 quotas pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que recebera dando-lhe também ampla e geral quitação. Em seguida pediu a palavra o sr. Manuel Garreta Aran que declarou pretender subscrever 4.595 (quatro mil e quinhentas e noventa e cinco) novas quotas de capital no valor de Cr\$ 4.595.000,00 (quatro milhões e quinhentas e noventa e cinco mil cruzeiros) realizando sua subscrição pela conferência a sociedade de 16 (dezesseis) toneladas de aço laminado 1,122 (aq) corte livre de sua propriedade; em seguida, o sr. Carlos Buch declarou que de fato também pretendia subscrever 4.595 (quatro mil e quinhentas e noventa e cinco) novas quotas de capital no valor de Cr\$ 4.595.000,00 (quatro milhões e quinhentas e noventa e cinco mil cruzeiros) realizando sua subscrição pela conferência a sociedade de 16 (dezesseis) toneladas de aço laminado 1,045 (aq) carbono de sua propriedade; por duas Maria Victoria Pastoriza Dias de Buch e Maria Del Consuelo Sanchez Conejos de Garreta, falando cada uma por sua vez, foi dito que pretendiam,

cada uma, subscrever 400 (quatrocentas) novas quotas do capital no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), realizando sua subscrição em dinheiro e finalmente, por Juan Leon Dominguez Eguia e José Luiz Landa Lecumberri, foi dito que pretendiam subscrever 5 (cinco) novas quotas de capital no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada um, também reali-

1) José Carlos Pellegrino .....	4.000
2) Marly Arnoni Pellegrino .....	995
3) Carlos Buch Serrano .....	4.595
4) Manuel Garreta Aran .....	4.595
5) Maria Del Consuelo Sanchez Conejos de Garreta .....	400
6) Maria Victoria Pastoriza Dias de Buch .....	400
7) Reinaldo Monforte Silva .....	5
8) Juan Leon Dominguez Eguia .....	5
9) José Luiz Landa Lecumberri .....	5
<b>TOTAL .....</b>	<b>15.000</b>

Declarou o sr. Presidente que o Capital Social estava totalmente subscrito, integralizado e realizado, ficando a responsabilidade dos sócios limitada ao montante do Capital Social na forma da lei. Em seguida, o sr. Presidente declarou que reconhecia ser mais conveniente ao objetivo social transformar a sociedade Açonac - Aços Nacionais Ltda em Sociedade Anônima, sob a denominação "AÇONAC S.A. - Indústria e Comércio", com o mesmo capital de Cr\$

15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) ações nominativas ou ao portador sendo 12.000 (doze mil) ordinárias e 3.000 (três mil) preferenciais, todas no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, recebendo cada sócio ações em número igual ao das quotas que possuíam na sociedade limitada e que, à vista das consultas previamente efetuadas, seriam distribuídas entre os sócios as ações ordinárias e as preferenciais da seguinte maneira:

Quotas ou ações	Cr\$
4.000.000,00	4.000.000,00
995.000,00	995.000,00
4.595.000,00	4.595.000,00
4.595.000,00	4.595.000,00
400.000,00	400.000,00
400.000,00	400.000,00
5.000,00	5.000,00
5.000,00	5.000,00
5.000,00	5.000,00
<b>15.000.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>

15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) ações nominativas ou ao portador sendo 12.000 (doze mil) ordinárias e 3.000 (três mil) preferenciais, todas no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, recebendo cada sócio ações em número igual ao das quotas que possuíam na sociedade limitada e que, à vista das consultas previamente efetuadas, seriam distribuídas entre os sócios as ações ordinárias e as preferenciais da seguinte maneira:

	Ordinárias	Preferenciais	Total
1) JOSE CARLOS PELLEGRINO .....	4.000	—	4.000
2) MARLY ARNONI PELLEGRINO .....	—	995	995
3) CARLOS BUCH SERRANO .....	4.000	995	4.995
4) MANUEL GARRETA ARAN .....	4.000	595	4.595
5) MARIA DEL CONSUELO SANCHEZ CONEJOS DE GARRETA .....	—	400	400
6) MARIA VICTORIA PASTORIZA DIAS DE BUCH .....	—	400	400
7) REINALDO MONFORTE SILVA .....	—	400	400
8) JUAN LEON DOMINGUEZ EGUIA .....	—	5	5
9) JOSE LUIZ LANDA LECUMBERRI .....	—	5	5
<b>TOTAL .....</b>	<b>—</b>	<b>6</b>	<b>5</b>
			<b>15.000</b>

Aprovada por todos os presentes a transformação da forma societária para a de sociedade anônima, bem como a mudança da sede social para a rua dos Italianos, n.º 274, nesta Capital, declarou o sr. Presidente que a mesma seria regida pelos Estatutos que propunha à aprovação dos presentes e de cuja leitura me incumbiu, à qual procedi, sendo os referidos estatutos do seguinte teor: **ESTATUTOS SOCIAIS DA AÇONAC S/A. INDUSTRIA E COMERCIO**

**CAPITULO I**  
Da denominação, Sede, Objeto e Duração da Sociedade

Art. 1.º - Sob a denominação de **AÇONAC S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO** fica constituída, por transformação da sociedade limitada Açonac - Aços Nacionais Ltda., firma registrada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 320.619 em sessão de 10 de outubro de 1963, uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º - A Sociedade terá a sua sede à rua dos Italianos, n.º 274, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

Art. 3.º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio de produtos siderúrgicos e seus subprodutos, produtos metalúrgicos, ferramentas, matérias primas para indústria, máquinas e equipamentos agro-industriais. b) a importação, exportação, representação e distribuição dos produtos mencionados neste artigo. c) a indústria subsidiária de exploração de produtos e subprodutos siderúrgicos, bem assim, a industrialização de produtos mencionados neste artigo. d) a participação em outras empresas civis, ou empreendimentos industriais ou comerciais relacionados com as suas atividades, na qualidade de sócio quotista ou acionista.

Art. 4.º - A Sociedade terá a duração por prazo indeterminado.

**CAPITULO II**  
Do Capital e Ações

Art. 5.º - O Capital Social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) totalmente integralizado, é dividido em 15.000 (quinze mil) ações nominativas ou ao portador, sendo 12.000 (doze mil) ordinárias ou comuns e 3.000 (três mil) preferenciais.

Art. 6.º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos representativos das ações que poderão ser convertidos em ações nominativas ou ao portador quando solicitado pelo acionista.

§ 1.º - As ações ordinárias vão numeradas de 1 a 12.000 e as preferenciais de 12.001 a 15.000. Não têm direito a voto as ações preferenciais, que gozarão de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso, nos casos legais.

§ 2.º - As ações preferenciais gozarão, na distribuição de dividendos não cumulativos, da retribuição mínima à razão de 6% ao ano.

§ 3.º - As ações da sociedade, suas cautelões ou certificadas, serão assinadas sempre por dois Diretores.

**CAPITULO III**  
Da Diretoria

Art. 7.º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três Diretores, obrigatoriamente acionistas da Sociedade, com residência no País, sendo dois Diretores Comerciais e um Diretor de Vendas, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8.º - Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, garantirá sua gestão com a caução de 10 (dez) ações da Sociedade próprias ou não.

§ Único - A investidura no cargo de Diretor dar-se-á mediante assinatura de termo no livro de "Registro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 9.º - Terminado o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos, dentro dos limites legais até a posse e investidura dos seus sucessores.

Art. 10.º - Os Diretores, quando no exercício efetivo de suas funções, perceberão honorários que lhes forem fixados pela Assembleia Geral, sem prejuízo de gratificações, ou percentagens que por ela lhes forem atribuídos, observando quanto às últimas o disposto no artigo 134 da Lei n.º 2.627.

Art. 11.º - Na falta ou impedimento temporário de um dos Diretores será constituído um procurador, por instrumento público, na forma prevista nestes Estatutos, para o substituir, exercendo sempre suas funções em conjunto com um dos Diretores presentes.

§ 1.º - Se a vacância for definitiva, será convocada Assembleia Geral Extraordinária que preencherá a vaga.

§ 2.º - O Diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído.

Art. 12.º - Compete à Diretoria gerir e administrar todos os negócios e assuntos sociais, com amplos poderes para a prática de quaisquer atos e operações sem exceção, concernentes ao objeto da Sociedade nos limites fixados em lei e nos presentes Estatutos, ainda que tais atos impliquem em aquisição, alienação, promessa de alienação, hipoteca, penhor, caução, ou oneração, por qualquer forma e título, de bens móveis e imóveis, cessão ou renúncia, desistência, transação, compromisso, quitação, participação no Capital de outras empresas e procurações para fins especiais em nome da Sociedade, observando o disposto no artigo 13 dos presentes Estatutos.

Art. 13.º - A Sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, sempre pela assinatura conjunta de dois Diretores.

Art. 14.º - É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante com relação à Sociedade, o ato de qualquer de seus Diretores ou funcionários que importe em obrigação ou responsabilidade estranha ao objeto social, tais como, fiança, avalis, ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria.

com mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8.º - Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, garantirá sua gestão com a caução de 10 (dez) ações da Sociedade próprias ou não.

§ Único - A investidura no cargo de Diretor dar-se-á mediante assinatura de termo no livro de "Registro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 9.º - Terminado o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos, dentro dos limites legais até a posse e investidura dos seus sucessores.

Art. 10.º - Os Diretores, quando no exercício efetivo de suas funções, perceberão honorários que lhes forem fixados pela Assembleia Geral, sem prejuízo de gratificações, ou percentagens que por ela lhes forem atribuídos, observando quanto às últimas o disposto no artigo 134 da Lei n.º 2.627.

Art. 11.º - Na falta ou impedimento temporário de um dos Diretores será constituído um procurador, por instrumento público, na forma prevista nestes Estatutos, para o substituir, exercendo sempre suas funções em conjunto com um dos Diretores presentes.

§ 1.º - Se a vacância for definitiva, será convocada Assembleia Geral Extraordinária que preencherá a vaga.

§ 2.º - O Diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído.

Art. 12.º - Compete à Diretoria gerir e administrar todos os negócios e assuntos sociais, com amplos poderes para a prática de quaisquer atos e operações sem exceção, concernentes ao objeto da Sociedade nos limites fixados em lei e nos presentes Estatutos, ainda que tais atos impliquem em aquisição, alienação, promessa de alienação, hipoteca, penhor, caução, ou oneração, por qualquer forma e título, de bens móveis e imóveis, cessão ou renúncia, desistência, transação, compromisso, quitação, participação no Capital de outras empresas e procurações para fins especiais em nome da Sociedade, observando o disposto no artigo 13 dos presentes Estatutos.

Art. 13.º - A Sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, sempre pela assinatura conjunta de dois Diretores.

Art. 14.º - É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante com relação à Sociedade, o ato de qualquer de seus Diretores ou funcionários que importe em obrigação ou responsabilidade estranha ao objeto social, tais como, fiança, avalis, ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria.

**CAPITULO IV**  
Do Conselho Fiscal

Art. 15.º - O Conselho Fiscal da Sociedade, com a incumbência prevista em Lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e podendo ser reeleitos.

§ Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

**CAPITULO V**  
Das Assembleias Gerais

Art. 16.º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em Lei e no